



ADMINISTRANDO PARA TODOS
GESTÃO 2021 - 2024

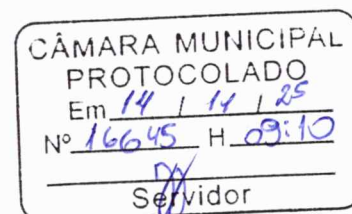
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

Of. Nº 582/2025ADM

São Francisco de Assis, em 13 de novembro de 2025.

Exmº. Sr.
Rudinei Ferreira Cortese
MD. Presidente da Câmara de vereadores
São Francisco de Assis – RS

Assunto: Projeto de lei nº119 /2025



Sr. Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente encaminho o Projeto de Lei nº119/2025, que autoriza o Poder Executivo a permitir o uso do imóvel rural público para a Associação dos descendentes de Santiago Gindri do Beluno e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder a título de Permissão de Uso tem por finalidade autorizar a utilização, a título precário e gratuito, do imóvel público municipal localizado no 4º Distrito – Beluno, pertencente ao Município de São Francisco de Assis, pela Associação dos Descendentes de Santiago Gindri do Beluno, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

A concessão de uso justifica-se pelo interesse público e social envolvido, tendo em vista que o imóvel em questão possui valor histórico, cultural e arquitetônico significativo, representando parte importante do patrimônio material do Município e da identidade da comunidade local.

A Associação Permissionária desenvolve ações voltadas à preservação da memória, da cultura e das tradições locais, promovendo encontros e atividades comunitárias de cunho educativo e cultural, contribuindo para o fortalecimento da identidade histórica e social de Beluno e região.

Diante do exposto, a celebração do Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público entre o Município de São Francisco de Assis e a Associação dos Descendentes de Santiago Gindri do Beluno mostra-se plenamente justificada e conveniente à Administração Pública, por atender aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, promovendo a preservação do patrimônio histórico e incentivando o desenvolvimento sociocultural da comunidade local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei 119/2025, com observância das cláusulas estabelecidas e das condições técnicas de conservação e uso do bem público.

Atenciosamente

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS . CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA JOÃO MOREIRA, 1707 – FONE: (55) 3252 1414 - CEP: 97610-000
E-MAIL: padmin@bol.com.br . facebook: @prefeiturasaochicodeassis



PROJETO DE LEI Nº.119/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DO IMÓVEL RURAL PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE SANTIAGO GINDRI DO BELUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel público, descrito no parágrafo a seguir, pela ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE SANTIAGO GINDRI DO BELUNO.

Parágrafo único – Uma área de mil e quarenta metros quadrados (1.040m²), contendo uma casa de alvenaria, coberta parte com telhas de barro e parte de zinco, com cinco aberturas na frente, composta de nove compartimentos.

Art. 2º. Destinado ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades sociais, culturais (históricas) e comunitárias.

Art. 3º. O contrato referido será regido nos termos das cláusulas constantes na minuta anexa e terá vigência de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e conveniência do MUNICÍPIO.

Art. 4º. O imóvel em questão reverterá ao patrimônio do Município, em qualquer tempo, caso haja à extinção da ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE SANTIAGO GINDRI DO BELUNO.

Parágrafo único – As benfeitorias realizadas não serão indenizáveis, as quais poderão ser levantadas desde que a sua retirada não venha afetar a estrutura a substância do imóvel.

Art. 5º. A permissão de uso do bem público, descrito no artigo 1º, será a título gratuito, em consonância com o artigo 11 da Lei Orgânica de São Francisco de Assis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
Prefeito Municipal





TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.896.882/0001-01, com sede administrativa na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rubemar Paulinho Salbego, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE SANTIAGO GINDRI DO BELUNO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 62.826.666/0001-50, com sede em DT Beluno, s/n, 4º Distrito, São Francisco de Assis/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Divando Julio Nemitz, CPF nº 191.076.840-53, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, do imóvel público municipal localizado em Beluno, s/n, 4º Distrito, São Francisco de Assis/RS, de propriedade do Município de São Francisco de Assis, destinado ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades sociais, culturais (históricas) e comunitárias da ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE SANTIAGO GINDRI DO BELUNO.

Descrição detalhada do imóvel:
Uma área de mil e quarenta metros quadrados (1.040m ²), contendo uma casa de alvenaria, coberta parte com telhas de barro e parte de zinco, com cinco aberturas na frente, composta de nove compartimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

O imóvel é antigo e possui características históricas e arquitetônicas relevantes, encontrando-se em estado precário que demanda reparos e reformas, situação esta de pleno conhecimento da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MELHORIAS E REFORMAS

1. A PERMISSONÁRIA fica autorizada a buscar recursos financeiros em órgãos governamentais federais, estaduais ou privados, bem como a executar obras de conservação, recuperação e reforma, desde que previamente autorizadas, por escrito, pelo CONCEDENTE, mediante a apresentação de projeto técnico detalhado.





2. Todas as benfeitorias, reformas e obras realizadas passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização.
3. As intervenções deverão observar as normas de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis, sob acompanhamento técnico do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

1. Fica expressamente vedada a realização de qualquer obra, modificação, ampliação ou intervenção que descaracterize o valor histórico, arquitetônico ou cultural do imóvel.
2. As reformas e melhorias deverão priorizar a preservação da fachada, da estrutura e dos elementos originais, mantendo a identidade histórica do prédio.
3. Havendo necessidade de intervenção mais profunda, a PERMISSIONÁRIA deverá submeter o projeto à análise e aprovação prévia do setor de patrimônio histórico do Município (ou órgão equivalente), podendo ser exigida a anuência de órgãos estaduais ou federais de preservação, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para fins sociais, culturais, educacionais e comunitários promovidos pela PERMISSIONÁRIA, sendo vedada sua utilização para fins lucrativos, políticos ou religiosos exclusivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente permissão de uso é concedida pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público, mediante notificação prévia, sem direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Compete à PERMISSIONÁRIA:

- a) zelar pela conservação e limpeza do imóvel;
- b) manter em dia as contas de consumo (água, energia elétrica, etc.);
- c) permitir a fiscalização do Município;
- d) respeitar as orientações técnicas sobre preservação histórica;
- e) devolver o imóvel em boas condições ao término da permissão.





CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A PERMISSIONÁRIA será inteiramente responsável por quaisquer danos materiais, estruturais ou pessoais que venham a ocorrer em razão do uso do imóvel, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal.

CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

A permissão poderá ser revogada por interesse público, descumprimento das cláusulas contratuais ou desvio de finalidade. Encerrada a vigência, a PERMISSIONÁRIA deverá restituir o imóvel nas mesmas condições de conservação em que o recebeu, salvo o desgaste natural decorrente do uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis/RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco de Assis/RS, 14 de novembro de 2025.

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIA:
ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE SANTIAGO GINDRI DO BELUNO
DIVANDO JULIO NEMITZ
Presidente

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: _____

CPF: _____

2.

Nome: _____

CPF: _____





TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 14.048-313/2025. - ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS E DE MEAÇÃO E SOBREPARTILHA DE BENS DO ESPÓLIO DE JOSÉ JAQUE ROÓS, como adiante segue. **SAIBAM TODOS** quantos virem ou dela conhecimento tiverem desta pública escritura, que aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade e comarca de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no 4º distrito deste município, lugar denominado Beluno, onde compareci a chamado das partes, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: **como outorgantes e reciprocamente outorgados, VIÚVA MEEIRA/CEDENTE – LUCILIA NARESSI ROOS**, brasileira, natural de São Francisco de Assis-RS, nascida em 28 de junho de 1948, viúva, agricultora, portadora da carteira de trabalho nº 051205 Série 00046/RS, expedida pela DRT/RS, filha de Luciano Naressi e Brasília Marques Naressi, inscrita no CPF sob número 002.642.830-07, residente e domiciliada no 4º distrito deste município, lugar denominado Beluno, parte não possui e-mail; **HERDEIROS FILHOS/CEDENTES – JAQUELINE NARESSI ROÓS**, brasileira, natural de São Francisco de Assis-RS, nascida em 12 de julho de 1975, divorciada, agricultora, portadora da carteira de identidade número 1064080953, expedida pela SSP/RS em 02/01/1996, filha de Jose Jaque Roos e Lucilia Naressi Roos, inscrita no CPF sob número 984.797.090-49, residente e domiciliada no 4º distrito deste município, lugar denominado Beluno, parte não possui e-mail; **LUCIANE NARESSI RESMINI**, natural de São Francisco de Assis-RS, nascida em 28 de agosto de 1978, agricultora, portadora da carteira de identidade número 8088931772, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob número 002.599.600-20, filha de José Jaque Roos e Lucilia Naressi Roos e seu esposo **LUÍS ADENIS VIELMO RESMINI**, agricultor, portador da carteira de identidade número 9054492121, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 922.844.690-00, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados em 1º distrito deste município, lugar denominado Boqueirão, no município Santiago-RS, parte não possui e-mail; **JOCEVANI ROOS BERNARDI**, natural de São Francisco de Assis-RS, nascida em 19 de janeiro de 1971, agricultora, portadora da carteira de identidade número 3112875715, expedida pela SSP/RS em 02/09/2008, inscrita no CPF sob número 945.832.770-91, filha de José Jaque Roos e Lucilia Naressi Roos e seu esposo **JOSÉ AMIR BAHÚ BERNARDI**, agricultor, portador da carteira de identidade número 9036215391, expedida pela SSP/RS em 06/07/1984, inscrito no CPF sob número 457.952.230-34, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6515/77, em 16/02/1991, residentes e domiciliados no 4º distrito deste município, lugar denominado Rincão das Luzes, parte não possui e-mail; **JUCENARA NARESSI ROÓS**, brasileira, natural de São Francisco de Assis-RS, nascida em 13 de maio de 1972, maior, solteira, agricultora, portadora da carteira de identidade número 5059943414, expedida pela SSP/RS em 18/05/2011, filha de José Jaque Roós e Lucilia Naressi Roós, inscrita no CPF sob número 742.046.450-20, residente e domiciliada no 4º distrito deste município, lugar denominado Pinheiro Bonito, parte não possui e-mail; e como

Mec 11/2025
Tribunal
UFF 811-27901
2025/10

expedida pela SJS/RS em 08/09/2004, inscrito no CPF sob número 923.292.760-87, filho de Mario Rossi Roos e Rosa Ereni Ben, casado com MERY TERESINHA CORTESE ROÓS, agricultora, portadora da carteira de identidade número 9112754396, expedida pela SSP/RS em 14/08/2008, inscrita no CPF sob número 942.602.490-53, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6515/77, em 13/04/1985, residentes e domiciliados no 4º distrito deste município, lugar denominado Beluno, parte não possui e-mail; **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ sob nº 87.896.882/0001-01, com sede na Rua João Moreira, Bairro Centro, na cidade de São Francisco de Assis-RS, sendo neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, brasileiro, natural de São Francisco de Assis-RS, nascido em 9 de novembro de 1970, casado, agente penitenciário, portador da carteira de identidade número 5046232657, expedida pela SSP/RS, filho de Alberto Salbego e Anair Bordignon Salbego, inscrito no CPF sob número 624.436.400-78, residente e domiciliado na Rua Volmir Benvegnú Bastos nº 109, nesta cidade, parte não possui e-mail; e como assistente, Dr. **ELVIO JULIANO DOS SANTOS BERNARDI**, brasileiro, natural de São Francisco de Assis-RS, nascido em 8 de maio de 1978, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade número 5064473407, expedida pela SSP/RS, filho de João Assis Bernardi e Rosa Maria dos Santos Bernardi, inscrito no CPF sob número 905.626.740-04, residente e domiciliado na Rua João Escobar Carpes, nº 142, na cidade Santiago-RS, e-mail: elviojuliano@hotmail.com; reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim, Tabelião, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. Perante mim, pelos declarantes me foi dito que, considerando a conveniência de evitarem procedimento judicial, e usando a faculdade que lhes confere a Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007 e o Código de Processo Civil, pela presente escritura e na melhor forma de direito, resolveram realizar o inventário e sobrepartilha dos bens deixados por falecimento de JOSÉ JAQUE ROÓS, mediante as cláusulas que a seguir declaram: **I - DO AUTOR DA HERANÇA - a) QUALIFICAÇÃO:** **JOSÉ JAQUE ROÓS**, que também possuía documentos com o nome de JOSÉ JAQUES ROSS, era brasileiro, natural de São Francisco de Assis-RS, nascido em 17 de outubro de 1939, casado, agricultor aposentado, portador da carteira de identidade número 4006374691, expedida pela SSP/RS em 22/02/2008, filho de João Paulo Roos e Marina Roos, inscrito no CPF sob número 046.466.810-72, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro nº 440, Bairro Centro, na cidade Santiago-RS; **b) FALECIMENTO:** faleceu aos vinte e um (21) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), conforme certidão de óbito expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Santiago/RS, registrado na matrícula nº 099895 01 55 2023 4 00044 139 0018726 10; **c) INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram que o "de cujus" não deixou testamento, bem como que são os únicos herdeiros; **d) CÔNJUGE:** era casado pelo regime da comunhão universal de bens anterior a vigência da Lei 6.515/77 com LUCILIA NARESSI ROOS, razão pela qual e sua meeira; **e) HERDEIRO(S):** que o falecido deixou quatro (4) filhos: JAQUELINE NARESSI ROÓS, LUCIANE NARESSI RESMINI, JOCEVANI ROOS BERNARDI e JUCENARA NARESSI ROÓS, que são seus herdeiros; **II - DA NOMEAÇÃO DO INVENTARIANTE:** O(s)

Itamar de Barros

Joaceline Naressi Roos
Luciane Naressi Resmini

Dr. Elvio Juliano dos Santos Bernardi

Joaceline Roos Bernardi
Jocevani Roos Bernardi

obrigações que lhe assistia, obrigando-se eles cedentes por si e seus sucessores a fazer sempre boa, firme e valiosa a presente cessão, respondendo pela sua boa liquidação; **VI - DA SOBREPARTILHA E PAGAMENTO DOS QUINHÕES:** O total dos bens do espólio monta em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será partilhado da seguinte forma, face a cessão de direitos de meação e hereditários supra referida: **1º PAGAMENTO:** Para ITAMAR BEN ROOS caberá a área de dois mil e novecentos e sessenta metros quadrados (2.960m²) da terra descrito no item "IV", correspondente ao valor de R\$ 3.535,32 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos); **2º PAGAMENTO:** Para MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS caberá a área de mil e quarenta metros quadrados (1.040m²) da terra descrito no item "IV", contendo uma casa de alvenaria, coberta parte com telhas de barro e parte de zinco, com cinco aberturas na frente, composta de nove compartimentos, correspondente ao valor de R\$ 1.242,14 (mil, duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos). Assim, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que aceitavam esta escritura como nela se declara, por estar de inteiro acordo com o ajustado e contratado, com a qual se deram por satisfeitos, dando-se recíproca quitação, do que dou fé; **VII - DOS DÉBITOS E OBRIGAÇÕES:** os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram que o "de cujus" não deixou débitos a serem pagos, nem obrigações a serem cumpridas; **VIII - DECLARAÇÕES DO(A) ADVOGADO(A):** Pelo Dr. **ELVIO JULIANO DOS SANTOS BERNARDI**, já qualificado, me foi dito que, na qualidade de advogado das partes assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei; **IX - DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** que para fins de pagamento do ITCD (Imposto de Transmissão Causa Morte e Doação) a Fazenda Estadual deste Estado avaliou os bens nos valores de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais) para o imóvel descrito no item "III", em 07 de outubro de 2025. **CERTIFICO** que o ITCD (Imposto de Transmissão Causa Morte e Doação) sobre esta escritura no valor global de R\$ 3.285,77 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), foi recolhido conforme guia(s) de arrecadação(ões) nº(s) 62725011359674, SICREDI, aos 21 de outubro de 2025. **CERTIFICO** que para fins de pagamento do imposto de transmissão referente à **cessão e transferência de direitos hereditários**, a Fazenda Municipal avaliou nos valor(es) de R\$ 7.777,76 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme guia(s) de avaliação nº 381, em 06 de outubro de 2025. **CERTIFICO** que, o imposto de transmissão incidente sobre esta transação no valor de R\$ 233,32 (duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), mais taxa sob cód. 67 de R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos), foi pago em 06 de outubro de 2025, na Secretaria da Fazenda Municipal desta cidade. Foram-me apresentados e seguem apenas ao traslado desta escritura os documentos seguintes: a) certidão de regularidade fiscal, nº 797/2025, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda desta cidade datada de 17 de outubro de 2025, em cujos termos, ressalva o direito de cobrar débitos por vencer, bem como outros que venham a ser posteriormente apurados, certificando

Itamar Ben Roos
que a sua parte
deu a sua parte
deu a sua parte
deu a sua parte

Elvio Juliano dos Santos Bernardi
que a sua parte
deu a sua parte
deu a sua parte
deu a sua parte

herdeiro(s) nomeia(m) inventariante do espólio de JOSÉ JAQUE ROÓS, a viúva meeira **LUCILIA NARESSI ROOS**, nos termos do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta ao(s) herdeiro(s), se por ele(s) solicitado. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados; **III - DO INVENTÁRIO** - Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) realizaram o inventário e partilha dos bens do espólio de JOSÉ JAQUE ROÓS, extrajudicialmente, nestas notas sob nº 13.527-158/24, Livro 94 de Contratos, fl. 108; **IV - DO BEM A SER SOBREPARTILHADO:** Declaram os outorgantes e reciprocamente outorgados que por ocasião da abertura do inventário extrajudicial deixou de ser arrolado o bem constituído de: **uma casa de alvenaria**, coberta parte com telhas de barro e parte de zinco, com cinco aberturas na frente, composta de nove compartimentos, situada no lugar denominado Beluno, com a área de quatro mil metros quadrados (**4.000m²**), com as seguintes confrontações: **ao norte e leste**, com ruas sem denominação; **ao sul e oeste**, com terrenos devolutos, pertencentes ao município; imóvel esse havido conforme transcrição nº **12.230**, livro 3-R, fl. 230, no Registro de Imóveis desta comarca; que as partes atribuem a este bem para fins fiscais o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **V - DA DISPONIBILIDADE** - Declara o inventariante, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não existem ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis; **V - DA CESSÃO DE DIREITOS DE MEAÇÃO E HEREDITÁRIOS:** Que pela presente escritura e na melhor forma de direito LUCILIA NARESSI ROOS, JAQUELINE NARESSI ROÓS, LUCIANE NARESSI RESMINI, JOCEVANI ROOS BERNARDI e JUCENARA NARESSI ROÓS, já qualificados, na qualidade de viúva meeira, a primeira, e de herdeiros filhos, os demais, cedem e transferem todos os direitos de meação e hereditários havidos por falecimento de JOSÉ JAQUE ROÓS para: **a) ITAMAR BEN ROÓS**, já qualificado, a área de dois mil e novecentos e sessenta metros quadrados (2.960m²) da terra descrito no item "IV", pelo valor de R\$ 3.535,32 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), já integralmente recebido do outorgado cessionário, por meio de transferência bancária, do que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação; **b) MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, já qualificado, a área de mil e quarenta metros quadrados (1.040m²) descrita no item "IV", contendo uma casa de alvenaria, coberta parte com telhas de barro e parte de zinco, com cinco aberturas na frente, composta de nove compartimentos, gratuitamente, ou seja, por DOAÇÃO; assim, em consequência da presente cessão e transferência, os outorgados cessionários ficam de hoje em diante sub-rogados em todos os direitos e

MAURI ZILLI - TABELIÃO

AV. Farroupilha, 1727, Bairro Centro - CEP 97.610-000 - Fone/Fax: (55) 3252-1312

E-mail: mauri.zilli@tj.rs.gov.br

31/07/2024
13:50
Mauri Zilli

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, código controle nº 1F27.1FC8.7C16.BB13, datada de 17 de outubro de 2025; c) certidão de propriedade e inteiro teor do imóvel, oriunda do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, datada de 27 de outubro de 2025; d) Certidão conjunta de quitação de ITCD nº 3.194.449 (DIT 1.917.445) e de regularidade fiscal nº 37842909, de 21 de outubro de 2025, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual; e) cadastrô no INCRA, conforme certificado de quitação do exercício 2025, com os seguintes característicos: código do imóvel: 856.142.101.559-8; área total: 0,40ha; módulo fiscal: 35,00ha; nº de módulos: 0,0114ha; fmp: 2,00ha; em nome: Jose Jaque Roos; nacionalidade: brasileira; denominação do imóvel: Casarão do Beluno; localização: Beluno, 4º distrito; município de São Francisco de Assis/RS; f) Certidão de quitação do ITR, conforme CIB (NIRF) nº 7928S7T-7; g) Consulta a Central testament, conforme provimento nº 56 do CNJ, resultado – Negativo, datada de 22 de outubro de 2025. Em cumprimento ao Provimento n 39/2014 do CNJ, feito a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, apresentou o resultado Negativo para JOSÉ JAQUE ROÓS conforme o código Hash vtixt8kuoo em 17/10/2025 às 06:37, para LUCILIA NARESSI ROOS conforme o código Hash s7jbt3s2ut em 17/10/2025 às 06:37, para JAQUELINE NARESSI ROÓS conforme o código Hash avp21pynf9 em 17/10/2025 às 06:37, para LUCIANE NARESSI RESMINI conforme o código Hash 7zt19g9q97 em 17/10/2025 às 06:38, para LUÍS ADENIS VIELMO RESMINI conforme o código Hash q19idan0nf em 17/10/2025 às 06:38, para JOCEVANI ROOS BERNARDI conforme o código Hash m3fpyhznz7f em 17/10/2025 às 06:38, para JOSÉ AMIR BAHÚ BERNARDI conforme o código Hash eh032ux0kf em 17/10/2025 às 06:38, para JUCENARA NARESSI ROÓS conforme o código Hash bi5k4umpot em 17/10/2025 às 06:38, para ITAMAR BEN ROOS conforme o código Hash 9d71jaa3ni em 17/10/2025 às 06:38 e para MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS conforme o código Hash 0zkkbspbqt em 17/10/2025 às 06:38. As partes declara, sob as penas da lei, que não se equipara à empresa, bem como não possui vínculo com a Previdência Social, não necessitando da apresentação de CND/INSS, bem como que não tramita inventário na via judicial. Certifico e dou fé que as partes, apesar de serem alertadas sobre os riscos, dispensaram apresentação das certidões negativas de feitos ajuizados em nome do vendedor provindo de seu domicílio e da sede do imóvel, referente à Justiça federal (www.jfrs.jus.br), Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br) e Justiça trabalhista, bem como as certidões negativas de dívidas referentes a multa previstas no código Florestal e nas leis supletivas, dos órgãos ambientais das esferas federal (IBAMA), estadual (FEPAM) e municipal (SMAM), ficando cientes de que esta tem natureza de caráter real ou propter rem, possibilitando, assim, a transmissão ao sucessor em caso de eventuais obrigações. Certifico e dou fé que as partes foram alertadas previamente da possibilidade de obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que pode ser obtida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br). Ficam ressalvados eventuais erros e direitos de terceiros. EMITIDA DOI. Assim me pediram, lhes lavrasse a presente escritura a qual foi lida e achada conforme, por isso aceitaram, ratificaram e assinam. Eu, MAURI ZILLI, Tabelião, a digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Dou fé. Emolumentos: Escr. c/

MAURI ZILLI - TABELIÃO

AV. Farroupilha, 1727, Bairro Centro - CEP 97.610-000 - Fone/Fax: (55) 3252-1312

E-mail: mauri.zilli@tj.rs.gov.br

cont. financeiro (R\$ 69.800,00): R\$ 593,90 (0588.07.2000001.00917 = R\$ 56,50); Const. grat. de serv./Renúncia herança: R\$ 104,00 (0588.04.2400002.00474 = R\$ 5,20); Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 9.074,00): R\$ 276,20 (0588.06.1300005.04727 = R\$ 37,80); Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 7.777,46): R\$ 276,20 (0588.06.1300005.04726 = R\$ 37,80); Enc. e exame de doc.: R\$ 104,00 (0588.04.2400002.00473 = R\$ 5,20); Diligência: R\$ 52,30 (0588.04.2400002.00475 = R\$ 5,20); Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0588.01.2200002.08948 = R\$ 2,10). EM TESTEMUNHO.....DA VERDADE. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025

Lucilia Naressi Roos
LUCILIA NARESSI ROOS

Jaqueline Naressi Roós
JAQUELINE NARESSI ROÓS

Luciane Naressi Resmini
LUCIANE NARESSI RESMINI

Luís Adenís Vielmo Resmini
LUÍS ADENIS VIELMO RESMINI

Jocevane Roos Bernardi
JOCEVANI ROOS BERNARDI

José Amir Bahu-Bernardi
JOSE AMIR BAHU-BERNARDI

Jucenara N. Roós
JUCENARA NARESSI ROÓS

Itamar Ben Roós
ITAMAR BEN ROOS

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ELVIO JULIANO DOS SANTOS BERNARDI

MAURI ZILLI, Tabelião

Mauri Zilli
Tabelião
CPF 822 148 960 15



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
103721 51 2025 00013484 71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.826.666/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DESCENDENTES DE SANTIAGO GINDRI DO BELUNO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO DT BELUNO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 97.610-000	BAIRRO/DISTRITO QUARTO DISTRITO	MUNICÍPIO SAO FRANCISCO DE ASSIS	UF RS
-------------------	------------------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTLG@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 9613-4055
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2025 às 13:24:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

ESTATUTO SOCIAL
DA ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE
SANTIAGO GINDRI DO BELUNO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE SANTIAGO GINDRI DO BELUNO, fundada em 17 de agosto de 2025, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, cultural, recreativo e histórico.

Art. 2º A Associação terá sua sede na Antiga Casa de Santiago Gindri, situada no 4º Distrito de Beluno, Município de São Francisco de Assis, podendo atuar em âmbito municipal, nacional e internacional.

Art. 3º O prazo de duração da Associação é indeterminado, coincidindo o exercício social com o ano civil.

Art. 4º A Associação tem por finalidade:

I - Preservar e valorizar a memória histórica, cultural e patrimonial da família de Santiago Gindri e seus descendentes;

II - Promover encontros, reuniões e eventos de confraternização entre os descendentes de Santiago Gindri;

III - Incentivar pesquisas genealógicas, históricas e culturais sobre a trajetória da família;

IV - Manter intercâmbio com outras associações culturais, familiares e entidades congêneres;

V - Desenvolver atividades recreativas, sociais, religiosas e culturais;

VI - Incentivar ações de solidariedade, apoio social e beneficente aos membros da família Santiago Gindri e comunidade;

VII - Defender os interesses coletivos da família de Santiago Gindri, sua história, tradições e patrimônio; e

VIII - Promover ações voltadas para a conservação, preservação e manutenção da Antiga Casa de Santiago Gindri como espaço histórico e cultural da família e visitantes.

Art. 5º A Associação desenvolverá tanto quanto possível, os seguintes objetivos:

I - A promoção e a defesa da democracia e dos direitos e valores universais;

II - Estimular o senso cívico, patriótico, cultural, comunitário e moral da comunidade;

III - Promover a representatividade no âmbito da cultura local por parte da comunidade em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais;

IV - Fomentar a ética, solidariedade, cidadania e paz;

V - Proteger e reviver o patrimônio histórico e cultural no âmbito municipal; e

VI - Promover o voluntariado e a ação social entre os associados.

§1º - Para otimizar a realização das finalidades da Associação, esta poderá pleitear o enquadramento como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos moldes da Lei Federal nº 9.790/1999 e Lei Estadual nº 12.901/2008.

§2º - No exercício das atividades da associação será observado os Princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 6º Poderão ser admitidos como associados todos os descendentes de Santiago Gindri e seus familiares por afinidade, maiores de 18 anos, que se comprometerem a respeitar este Estatuto e as decisões da Assembleia Geral.

Art. 7º A Associação é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Fundadores: aqueles que subscreveram a ata de fundação; e

II – Efetivos: descendentes diretos e indiretos que contribuam para as atividades da Associação;

Art. 8º São direitos dos associados:

I – Participar das reuniões e atividades promovidas pela Associação;

II – Votar e ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, respeitadas as disposições deste Estatuto;

III – Propor iniciativas que visem ao fortalecimento da Associação;

IV – Solicitar informações sobre as atividades administrativas e financeiras.

Art. 9º São deveres dos associados:

I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II – Zelar pela preservação da memória, patrimônio e objetivos da Associação;

III – Contribuir com as mensalidades ou doações fixadas pela Assembleia Geral;

IV – Respeitar as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

V – Participar das reuniões, eventos e atividades; e

VI – Colaborar para a preservação da Antiga Casa de Santiago Gindri.

Art. 10 Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

§1º - O associado será notificado sobre os fatos que poderão ensejar na sua exclusão, dando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa endereçada a Diretoria Executiva.

§2º - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, mediante análise da defesa apresentada pelo associado.

§3º - dá decisão da Diretoria Executiva caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, a ser apreciado em Assembleia Geral, no prazo de 15 dias.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11 São órgãos da Associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12 A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III – Aprovar as contas da associação;
- IV – Alterar o presente Estatuto Social; e
- V – Deliberar sobre a extinção da associação.

Art. 14 A Assembleia Geral será convocada:

- I – Ordinariamente, uma vez por ano, para aprovação das contas;
- II – Extraordinariamente, quando houver necessidade, por convocação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de 1/3 (um terço) dos associados; e
- III - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio de comunicação eficiente, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Art. 15 Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria Executiva, dissolução da associação e mudanças nos objetivos sociais exige-se o voto de três quartos do total de membros fundadores e efetivos, à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de dois terços.

Art. 16 As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 17 A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação, composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Primeiro Tesoureiro; e
- VI – Segundo Tesoureiro.

§1º - Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de três anos, admitindo-se por nova votação a reeleição.

§2º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas preferencialmente por consenso e caso haja algum impasse, por maioria simples de votos, sendo garantido ao presidente o voto de desempate.

§3º - Os cargos são exercidos gratuitamente.

Art. 18 Compete à Diretoria Executiva:

a) Acompanhar a relação da Associação dos Descendentes de Santiago Gindri do Beluno com o conjunto da Sociedade Civil e dos Poderes Públicos;

b) Coordenar administrativa e financeiramente a Associação;

c) Propor à Assembleia Geral a alienação de bens móveis e imóveis da Associação, bem como a imposição de ônus reais sobre tais bens;

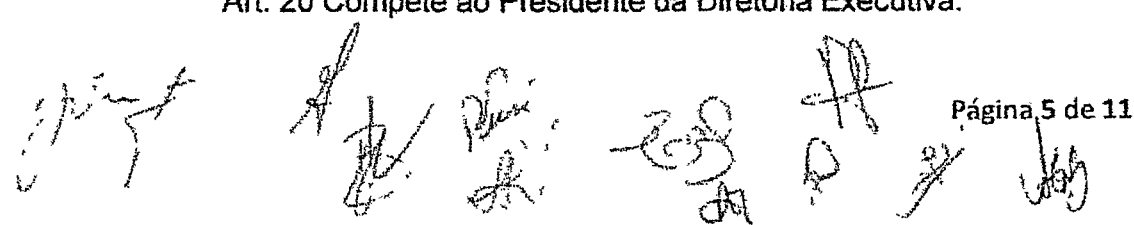
d) Administrar o patrimônio;

e) Manter o Conselho Fiscal permanentemente informados sobre o andamento da entidade; e

f) Apresentar a prestação de contas dos projetos da entidade e o balanço financeiro anual à Assembleia Geral.

Art. 19 A Diretoria Executiva se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, ou por convocação subscrita por um quinto dos seus membros.

Art. 20 Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:



I - Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante todo e qualquer organismo público, privado e multilateral, no Brasil e exterior;

II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;

III - Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;

IV - Assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o tesoureiro;

V - Assinar contratos, convênios e parcerias com qualquer entidade; e

VI - Dar voto de desempate nas decisões da Diretoria Executiva.

Art. 21 Compete ao Primeiro Secretário da Diretoria Executiva:

I - Substituir o presidente, em caso de impedimento;

II - Redigir as atas das reuniões das Assembleias e reuniões colegiadas; e

III - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de Tesouraria e Contabilidade.

Art. 22 Compete ao Segundo Secretário da Diretoria Executiva:

I - Organizar os relatórios e demais materiais técnicos produzidos pela Associação;

II - Manter, sob sua responsabilidade, os documentos, o cadastro dos membros e todos os livros e registros relativos ao funcionamento da entidade; e

III - Substituir o primeiro Secretário da Diretoria Executiva, em caso de impedimento.

Art. 23 Ao Tesoureiro compete:

I - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e ordens de pagamento e recebimento autorizados;

II - Elaborar a prestação de contas dos projetos da entidade e o balanço financeiro anual; e

III - Elaborar o planejamento financeiro da entidade.

Art. 24 O Conselho Fiscal, será constituído por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos em Assembleia Geral por um período de 3 (três) anos, admitindo-se por nova votação a reeleição. A ele compete:

- I - Examinar e emitir parecer sobre as contas da entidade;
- II - Encaminhar o parecer à apreciação da Assembleia;
- III - Requerer a Diretoria Executiva a convocação de Assembleia Geral Extraordinária sempre que forem constatadas irregularidades em assuntos relacionados à sua área de atuação, não sendo resolvidos no âmbito da Diretoria Executiva, pode, em caso de recusa, fazer a convocação, assinando o Edital; e
- IV - Emitir parecer e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica, financeira, contábil e operações patrimoniais da entidade.

§1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação Geral.

§2º - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 25 Constituem fontes de recursos da associação:

- I - As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II - As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- III - Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado; e
- IV - Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Art. 26 Em caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a entidade congênere ou instituição de caráter cultural e histórico indicada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27 A prestação de contas da associação observará no mínimo os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 29 A Associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31 Os casos não previstos neste Estatuto, bem como qualquer dúvida em sua interpretação, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, que submeterá sua resolução à aprovação da Assembleia Geral. Tal resolução constará da ata da Assembleia.

Art. 32 A dinâmica interna da organização e funcionamento da Associação, bem como as atribuições, direitos e deveres do corpo de funcionários, colaboradores e prestadores de serviços serão normatizados pela decisão da Diretoria Executiva.

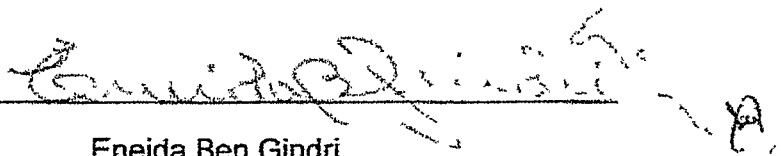
São Francisco de Assis, 16 de agosto de 2025.



Divando Julio Nemitz
CPF: 191.076.840-53

Presidente da Diretoria Executiva
da Associação dos Descendentes de Santiago Gíndri do Beluno

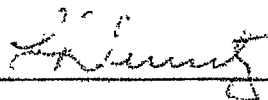




Eneida Ben Gindri

CPF: 316.489.590-91

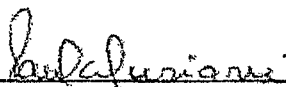
Vice-Presidente da Diretoria Executiva
da Associação dos Descendentes de Santiago Gindri do Beluno



Sonia Aparecida da Silva Nemitz

CPF: 402.515.350-53

1º Secretário da Diretoria Executiva
da Associação dos Descendentes de Santiago Gindri do Beluno



Paula Maria Tusi Bastiani

CPF: 488.388.290-04

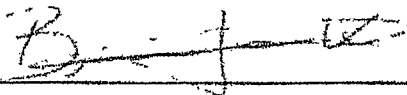
2º Secretário da Diretoria Executiva
da Associação dos Descendentes de Santiago Gindri do Beluno



Amir Gindri

CPF: 271.812.780-53

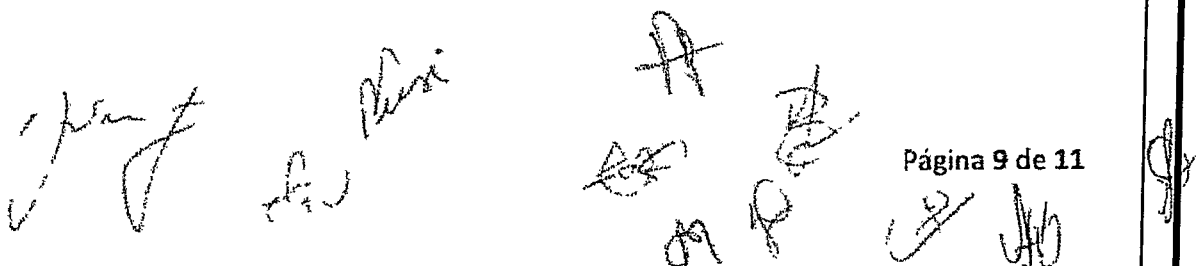
1º Tesoureiro da Diretoria Executiva
da Associação dos Descendentes de Santiago Gindri do Beluno

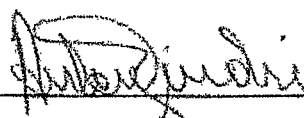


Bruno Gindri Vieira

CPF: 949.623.750-91

2º Tesoureiro da Diretoria Executiva
da Associação dos Descendentes de Santiago Gindri do Beluno





Airton Reos Gindri
CPF: 175.256.830-34

Conselho Fiscal

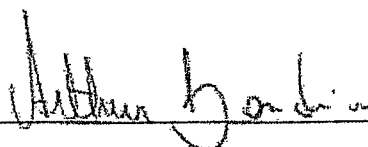
da Associação dos Descendentes de Santiago Gindri do Beluno



Gustavo Gindri
CPF: 883.147.230-53

Conselho Fiscal

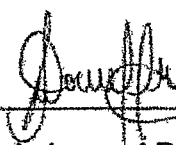
da Associação dos Descendentes de Santiago Gindri do Beluno



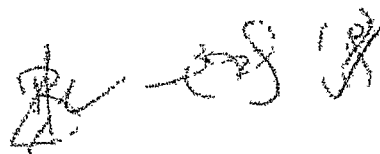
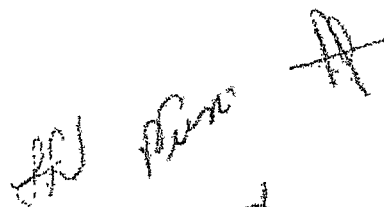
Arthur Gindri Bianchini
CPF: 021.909.170-69

Conselho Fiscal

da Associação dos Descendentes de Santiago Gindri do Beluno



Paula Lazzari Dornelles
Advogada
OAB nº 80161



Dacieli Poletto Gindri

Dacieli Poletto Gindri

CPF: 952.384.410-53

Suplente do Conselho Fiscal

da Associação dos Descendentes de Santiago Gindri do Beluno

Ana Clara de Oliveira Gindri

Ana Clara de Oliveira Gindri

CPF: 007.724.990-98

Suplente do Conselho Fiscal

da Associação dos Descendentes de Santiago Gindri do Beluno

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
Bel' Claudete Pagel Tabelante e Registradora - CNPJ 09.885.513/0001-03
Rua Dr. Augusto de Almeida, 111 - Centro - 95060-000 - São Francisco de Assis - RS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certifico que, foi PROTOCOLADO sob nº 10197, no livro A-6, às fls. 175, em 03/09/2025.

E REGISTRADO sob nº 331, no livro A-9, às fls 28 v. em 12/09/2025.
São Francisco de Assis, 12 de setembro de 2025.

Luiz Angelo Polga Olchete - Registrador Substituto

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
Bel' Claudete Pagel Tabelante e Registradora - CNPJ 09.885.513/0001-03
Rua Dr. Augusto de Almeida, 111 - Centro - 95060-000 - São Francisco de Assis - RS

Total R\$ 207,00 + R\$ 23,00 = R\$ 230,00
Exame documental R\$ 50,00 (0668 04 2000007 01257 = R\$ 5 20)
Inscrição soc. e fins econ. em cou R\$ 50,00
(0668 04 2000007 01253 = R\$ 5 20)
Digitalização R\$ 23,00 (0668 03 0800035 73893 = R\$ 4 20)
Processamento eletrônico R\$ 13,00 (0668 01 2173024 01888
e 1868 = R\$ 4 20)
Certidão 10 (01 página) R\$ 12 50 (0668 03 0800035 03895 =
R\$ 4 20)



Termo de abertura de atas da Associação Descendentes de Santiago Gindri do Beluno

O presente livro contém 200 folhas numeradas tipograficamente, as quais se destinam à lavratura das atas das reuniões da ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE SANTIAGO GINDRI DO BELUNO, com sede na Antiga Casa de Santiago Gindri, situada no 4º Distrito do Beluno, Município de São Francisco de Assis/RS, fundada em 17 de Agosto de 2025.

São Francisco de Assis, 16 de Agosto 2025

Divando Nemitz

Divando Julio Nemitz

CPF. 191.076.840.53

Presidente da Diretoria Executiva da
Associação dos Descendentes de Santiago
Gindri do Beluno.

Sônia Aparecida da Silva Nemitz

Sônia Aparecida da Silva Nemitz

CPF. 402.515.350.53

1ª Secretária da Diretoria Executiva
da Associação dos Descendentes de
Santiago Gindri do Beluno.



Daiani Ben Sudatti
Escrevente Autorizada
CPF 818.912.260.20

Ata nº 01

De Fundação, Aprovação de Estatuto, eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação dos Descendentes de Santiago Gindri do Beluno.

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em assembleia geral os abaixo assinados, doravante designados Fundadores, na rua Ernesto Alves, nº 1600, Bairro Centro, São Francisco de Assis / RS, CEP. 97.610-000, com a finalidade de fundar uma Associação, a qual será uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, cultural, recreativo e histórico que se denominará Associação dos Descendentes de Santiago Gindri do Beluno. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidir a o senhor Divando Julio Nemitz. Para secretariá-lo foi indicado o senhor Amir Gindri. Logo a seguir, o senhor presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse a leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que terão mandato de três anos, sendo constituída a Diretoria Executiva: Presidente: Divando Julio Nemitz, Brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, RG 200 224 501 3, CPF: 191.076.840-53, domiciliado na rua

Ernesto Alves, nº 1600, Bairro Centro, São Francisco de Assis/RS; Vice Presidente: Eneida Ben Gindri Brasileira, união estável, aposentada, RG 1008732933, CPF 316 489 590-91, domiciliada na rua 13 de Janeiro, nº 1287 Apto 01, Bairro Centro, São Francisco de Assis/RS. Primeiro Secretária: Sonia Aparecida da Silva Nemitz, Brasileira, casada, empresária, RG 902 880 988, CPF 402.519.350.53, domiciliada na rua Ernesto Alves, nº 1600, Bairro Centro, São Francisco de Assis/RS; Segunda Secretária: Paula Maria Tusi Bastiani, Brasileira, casada, empresária, RG 5040136425, CPF 488.388.290.04, domiciliada na 13 de Janeiro, nº 583, Bairro Centro, São Francisco de Assis/RS; Primeiro Tesoureiro: Amir Gindri, Brasileiro, Divorciado, Zootecnista, RG 100675 5167, CPF. 271.812.780-53, domiciliado na Rua Ipiranga, nº 460, Bairro Centro, São Francisco de Assis/RS; Segundo Tesoureiro: Bruno Gindri Vieira, Brasileiro, união formalizada, odontólogo, RG 805 558 7318, CPF. 949.625.750-91, domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº 1600, Bairro Centro, São Francisco de Assis/RS. O Conselho Fiscal fica constituído: Membro Efetivo: Airlton Roos Gindri, Brasileiro, Casado, Produtor Rural, RG. 602.5877447, CPF. 175.256.830 34 domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 2590-Apto 01, Bairro Centro de Santiago/RS. Membro Efetivo Gustavo Gindri, Brasileiro, casado, bancário, RG. 706 938 9761, CPF: 883.147.230-53, domiciliado na Rua Venâncio Aires, nº 935, Bairro Centro, São Francisco de Assis/RS. Membro Efetivo: Arthur Gindri Bianchini, Brasileiro, solteiro, odontólogo, RG. 021 909 17069

CPF: 021.909.170.69 domiciliado rua: Garibaldi,
di, nº. 622, Bairro João XXIII, São Francisco de
Assis/RS; Membro Suplente: Daciel
Poletto Gindri, Brasileira, Divorciada,
empresaria, RG. 805.993.619 8, CPF. 952.
384.410.53, domiciliada na Rua Borges
de Medeiros, nº 902, Bairro Centro,
São Francisco de Assis/RS; Membro
Suplente: Ana Carla Oliveira Gindri, Brasilei
ra, União Estável, agrônoma, RG. 909.199.933 5,
CPF. 007.724.990-98, domiciliada na rua
João Moreira, nº 1293, Bairro Centro, São
Francisco de Assis/RS. Nada mais
havendo a tratar, o senhor Presidente declara
encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei
a presente ata, que será assinada por
mim e por todos os presentes que serão
considerados fundadores. Reunião

Daiani Ben Sudatti
Daciel Gindri
Ana Carla Oliveira Gindri
Luiz Angelo Polga Dichtel



TABELIONATO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
Av. Fátima, 1722 - Centro - 97410-000 - Fone: (51) 98455-1312 - Email: mbjudatti@tblmjl.com

Tabellão: Mauri Zilli



AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia
reprográfica, por ser uma reprodução fiel do
documento que me foi apresentado.

São Francisco de Assis, quarta-feira, 3 de
setembro de 2025

Daiani Ben Sudatti - 2º Tabelião Substituto
Emol: R\$ 13,80 + Selo digital: R\$ 4,20.
0588.01.2200002.07386 a 07387

Daiani Ben Sudatti
Escrevente Autorizada
CPF 813.942.200-20

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
Belª Claudete Pagel - Tabelião e Registradora | CNPJ: 90.865.585/0001-03
Rua Ipiranga, 450 - Centro - 97610-000 ☎ (51) 3252-2651 ☎ (51) 98405-9947 ✉ cartoriosfassis@gmail.com

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certifico que, foi PROTOCOLADO, sob nº 10197, no livro A-9, às fls 175, em 03/09/2025.

E REGISTRADO sob nº 331, no livro A-9, às fls 28 v, em 12/09/2025.
São Francisco de Assis, 12 de setembro de 2025.

Luiz Angelo Polga Dichtel
Luiz Angelo Polga Dichtel - Registrador Substituto

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
Belª Claudete Pagel - Tabelião e Registradora | CNPJ: 90.865.585/0001-03
Rua Ipiranga, 450 - Centro - 97610-000 ☎ (51) 3252-2651 ☎ (51) 98405-9947 ✉ cartoriosfassis@gmail.com

Oficial

Tabela: R\$ 207,00 + R\$ 23,00 = R\$ 230,00
Exame documentos: R\$ 69,30 (0586.04.2000007.01262 = R\$ 5,20)

Inscrição soc. s/ fins econômicos: R\$ 88,40
(0586.04.2000007.01263 = R\$ 6,20)

Digitalização: R\$ 33,00 (0586.03.0800036.03694 = R\$ 4,20)

Processamento eletrônico: R\$ 13,80 (0586.01.2100009.01958 a 1959 = R\$ 4,20)

Certidão TD (01 página): R\$ 12,60 (0586.03.0800036.03695 = R\$ 4,20)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
DIVANÇO JULIO NEMITZ

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Regional Number
191.076.840-53

Data de Nascimento / Date of Birth
04/07/1956

Nacionalidade / Place of Birth
SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Fls. / Folio
101

Origem Expedidor / Caid Issuer
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Local / Place of Issue
PORTO ALEGRE

Emissão / Issue
27/02/2024

Assinatura do Expedidor / Caid Issuer Signature
Katia Roseme Nilton Silveira
Diretora do Departamento de Identificação

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature
Divanço Nemitz

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS
Av. Fátima, 1227 - Centro - 97010-000 - Fone: (51) 98455-1312 - E-mail: moutzilli@hotmail.com

Tabellion: Mauri Zilli

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado, São Francisco de Assis, terça-feira, 19 de agosto de 2025.

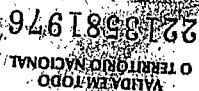
Dalani Ben Sudatti - 2ª Tabelião Substituta
Emol: R\$ 13,80 + Selo digital: R\$ 4,20
0588.01.2200002:06838 a 06839

Dalani Ben Sudatti
Escritvente Autorizada
CPF: 33.942.260-20

A10002134993

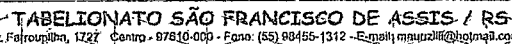
A10002134993

IDBRA191076840019107684053<<<4
5607046M8412025BRA<<<<<<<<<<<2
JULIO<NEMITZ<<DIVANÇO<<<<<<<<<<



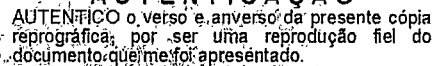
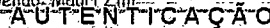
2213581976

PROIBIDO PLASTIFICAR



Av. Farroupilha, 1727 - Centro - 97610-000 - Fone: (55) 98455-1312 - E-mail: mauruzilli@hotmail.com

Tabelião: Mauri Zilli



São Francisco de Assis, terça-feira, 19 de agosto
de 2025

Daiani Ben Sudatti - 2ª. Tabelă Substituită
Emol: R\$ 13,80 + Selo digital: R\$ 4,20-
0588.01.2200002.06836 a 06837

Daiani Ben Sudatti
Escritoriente Autônomo
CRP 612.012.260/20

APROVANTE CORSAN



Companhia Riograndense de Saneamento

CNPJ 92.802.784/0001-90
192 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SILVA JARDIM, 1685, CENTRO

CORSAN

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGESAN - 0800 222 4022

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 161773170 Mês/Ano: 07/2025

PAGUE COM PIX



Usuário DIVANDO JULIO NEMITZ RUA ERNESTO ALVES - 1600 - CEP:97610000						
Código do Imóvel 1917604-0	Localização 14/181/2378	Código Débito em Conta 00019176040	Convênio CORSAN			
Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)						
Mês/Ano	05/2025	05/2025	04/2025	03/2025	02/2025	01/2025
Consumo	7	9	10	12	13	24
Dados do Consumo do Mês						
Hidrômetro Y20LM0405528	Leitura Anterior 417	Leitura Atual 427	Consumo (m³) 10	Dias de Consumo 31	Média Mensal 12	
CATEGORIA	ECONOMIA	CONSUMO	VALOR ÁGUA		VALOR ESGOTO	
RB	1	10	82,60		41,30	
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						123,90
SERVIÇO	Descrição dos Itens Faturados					VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						123,90
SERVIÇO BÁSICO ÁGUA						39,20
FA - Multa de Mora						2,52
FA - Juros de Mora						0,38
Valor Impostos: PREP R\$2,73 (1,65%), COFINS R\$7,68 (12,61%), Base Cálculo: R\$166,88						
V. I. 10.4						20250726112531

Lida e emitida em:
25/07/2025 11:25:31

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/08/2025	R\$ 166,00

O pagamento após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de 1% a.m., mais correção monetária, e ensejará missão de aviso de débito, com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na tabela tarifária.

Atualize seu cadastro e esteja sempre conectado às nossas novidades e serviços. Acesse
www.corsan.com.br/cliente.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez (Ut)	5	0,20
Cor	15	2,00
Cloro Residual	-	0,54
Coliformes Totais	-	Ausente
Escherichia Coli	-	Ausente

PARABÉNS - NÃO CONSTA DÉBITO PENDENTE O PAGAMENTO DA CONTA EM DIA
AJUDA A MANTER A REGULARIDADE NO ABASTECIMENTO



TABELIONATO SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS

Av. Farrapos, 1227 - Centro - 97610-000 - Fone: (51) 99455-1312 E-mail: majordomus@tjrs.rs.gov.br

Tabelião: Maurício Zilli

AUTENTICAÇÃO



AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
São Francisco de Assis, terça-feira, 19 de agosto de 2025
Daiani Ben Sudatti - 2ª Tabelião Substituta
Emol: R\$ 6,90 + Selo digital: R\$ 2,10
0588.01.2200002.06830

Daiani Ben Sudatti
Escritório Autorizada
CPF: 9391226020